



**PORTARIA Nº 69, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

*“Concede o benefício de Pensão por Morte a quem menciona e dá outras providências.”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA – IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, I, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 7º, I, da CF/ 88 com redação dada pela EC 41/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a companheira supérstite do servidor inativo **NILSON JOSÉ ROZA**, inscrito no CPF sob o nº 940.813.526-15, aposentado pelo Decreto Municipal nº 6.376, de 04 de julho de 2012, falecido em 19/01/2023, o benefício da **PENSÃO POR MORTE**, na forma do artigo 25, I, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago integralmente a companheira do de *cujus* **MARIA APARECIDA MATOZINHO**, inscrita no CPF sob o nº 934.187.876-49.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19/01/2023**, data do óbito do servidor aposentado, na forma do art. 26, I da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

**MANDO**, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**  
**Diretora Presidente do IPREV MARIANA**